

Selo — nos termos do artigo 18.º da Lei n.º 53/91, com a legenda “União das Freguesias de Pico de Regalados, Gondiaes e Mós”.

28 de dezembro de 2017. — O Presidente, *César Augusto da Mota Cerqueira*.

310903356

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SÃO DOMINGOS E VALE DE ÁGUA

Aviso n.º 949/2018

Homologação das listas unitárias de ordenação final do procedimento concursal para ocupação de dois postos de trabalho, ambos na carreira/categoria de Assistente Operacional, para a constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado.

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º do anexo da Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, torna-se público que as listas unitárias de ordenação final, relativas ao procedimento concursal comum publicado pelo Aviso n.º 9006 /2017, *Diário da República*, 2.ª série, n.º 152, de 08 de agosto e homologadas em reunião de Executivo no dia 04 de janeiro de 2018, se encontram publicitadas em local visível e público das instalações da Freguesia.

5 de janeiro de 2018. — A Presidente da União das Freguesias de São Domingos e Vale de Água, *Ana Maria Gonçalves*.

311045081

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ELETRICIDADE, ÁGUA E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DA MAIA

Aviso n.º 950/2018

Eng. António Domingos da Silva Tiago, Presidente do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Eletricidade, Águas e Saneamento da Câmara Municipal da Maia, torna público que, a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, e por deliberação do Conselho de Administração, na reunião que teve lugar no dia 11 de dezembro de 2017, homologada pela Câmara Municipal, na reunião que teve lugar no dia 03 de janeiro de 2018, após validação pela ERSAR no dia 22 de dezembro de 2017, será atualizada a tabela de tarifários que integra o Regulamento Tarifário dos Serviços Municipalizados de Água e de Saneamento da Maia, que terá os valores seguintes:

Tabela de tarifários

A — Preços a cobrar pela Entidade Gestora, no decurso do ano de 2018

| Prestações de serviços | Preço |
|---|---------|
| Primeira instalação do contador de água | * |
| Posteriores instalações do contador de água | 53,44 € |
| Ligações/Ramais de abastecimento de água e de recolha e drenagem de águas residuais | * |
| Restabelecimento do fornecimento de água, após suspensão por falta atempada de pagamento | 24,72 € |
| Restabelecimento do fornecimento de água, após suspensão pedida pelo Utilizador | 21,12 € |
| Aferição do contador, a pedido do Utilizador | * |
| Instalação dos instrumentos de medição e de registos dos caudais industriais | * |
| Utilizadores titulares de contrato de fornecimento de água, que não estejam ligados à rede de saneamento, mas que disponham das infraestruturas que permitem essa ligação | 6,44 € |
| Utilizadores titulares de acordo de ligação aos sistemas de recolha, drenagem e tratamento, mas que não estão ligados à rede de distribuição de água | 8,44 € |
| Encargos Administrativos | 26,37 € |
| Tarifa de envio de carta de corte | 3,28 € |

* Trabalho Orçamentado.

B — Preço do consumo de água: K + TC, no decurso do ano de 2018

| Diâmetro do contador (mm) | Valor de K |
|---------------------------|------------|
| 15 mm | 3,57 € |
| 20 mm | 5,58 € |
| 25 mm | 10,71 € |
| 30 mm | 13,60 € |
| 40 mm | 31,63 € |
| 50 mm | 55,05 € |
| 60 mm | 63,06 € |
| 65 mm | 67,59 € |
| 70 mm | 71,18 € |
| 80 mm | 78,75 € |
| 100 mm | 118,05 € |

| Tipo de utilizador | Escalões | Valor de T |
|-------------------------------|-------------------------------|------------|
| Doméstico | 0 a 5 m ³ | 0,61 € |
| | 6 a 15 m ³ | 0,99 € |
| | 16 a 25 m ³ | 1,82 € |
| Doméstico (Tarifário Social*) | Superior a 25 m ³ | 2,75 € |
| | 0 a 15 m ³ | 0,59 € |
| | 16 a 25 m ³ | 1,77 € |
| Comércio e Indústria | Superior a 25 m ³ | 2,67 € |
| | 0 a 50 m ³ | 1,93 € |
| | 51 a 200 m ³ | 2,17 € |
| Sem fins lucrativos | Superior a 200 m ³ | 2,37 € |
| | Único | 0,61 € |
| | Único | 2,25 € |
| Serviços Públicos | Único | 2,25 € |
| Autarquias Locais | Único | 0,61 € |
| Ligações Provisórias | Único | 2,67 € |

* O Tarifário Social para consumidores domésticos está isento do pagamento da componente fixa K.

C — Preço de recolha, drenagem e tratamento de águas residuais: K + TC (*), no decurso do ano de 2018

| Tipo de utilizador | Valor de T |
|----------------------|------------|
| Doméstico | 0,61 € |
| Comércio e Indústria | 1,20 € |
| Sem fins lucrativos | 0,41 € |
| Serviços Públicos | 1,20 € |
| Autarquias Locais | 0,61 € |
| Ligações Provisórias | 1,20 € |
| K = 1,43 € mensais* | |

* O Tarifário Social para utilizadores domésticos está isento do pagamento da componente fixa K.

8 de janeiro de 2018. — O Presidente do Conselho de Administração, *Eng. António Domingos da Silva Tiago*.

311047811

ÁGUAS DE GAIA, E. M., S. A.

Aviso n.º 951/2018

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por proposta do Conselho de Administração de Águas de Gaia, E. M., S. A., foi aprovado pela Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, em sua reunião de 9 de outubro de 2017, o Tarifário Mensal de Água para 2018.

Torna-se ainda público que estas novas tarifas a seguir indicadas entrarão em vigor em 1 de janeiro de 2018.

Tarifário mensal de água para 2018

| | Eur | Obs. |
|--|----------|-----------------------|
| Preço do metro cúbico (m³) | | |
| I. Consumo doméstico: | | |
| 1.º Escalão de 0 a 5 m³ | (1) 0,45 | |
| 2.º Escalão > 5 a 10 m³ | (1) 0,70 | |
| 3.º Escalão > 10 a 20 m³ | (1) 1,60 | |
| 4.º Escalão > 20 m³ | (1) 2,50 | |
| Tarifa de disponibilidade (mensal) | (1) 3,95 | |
| II. Não doméstico: | | |
| 1.º Escalão de 0 a 10 m³ | (1) 2,00 | |
| 2.º Escalão > 10 m³ | (1) 2,50 | |
| Tarifa de disponibilidade (mensal) | 3,95 (1) | |
| Não doméstico — Outros utilizadores | | |
| Serviços públicos* | (1) 2,50 | |
| Município de Gaia e juntas de freguesia* | (1) 0,48 | |
| Beneficência e assistência* | (1) 0,45 | |
| Cultura e desporto* | (1) 0,45 | |
| *Tarifa de disponibilidade (mensal) | (1) 3,95 | |
| III. Tarifas especiais: | | |
| Tarifa familiar: | | |
| 1.º Escalão de 0 a 8 m³ | (1) 0,45 | Família c/ 5 pessoas. |
| 2.º Escalão > 8 a 14 m³ | (1) 0,70 | |
| 3.º Escalão > 14 a 24 m³ | (1) 1,60 | |
| 4.º Escalão > 24 m³ | (1) 2,50 | |
| De 0 a 10 m³ | (1) 0,45 | Família c/ 6 pessoas. |
| > 10 a 16 m³ | (1) 0,70 | |
| > 16 a 26 m³ | (1) 1,60 | |
| > 26 m³ | (1) 2,50 | |

| | Eur | Obs. |
|---|------------|-------------------------------|
| De 0 a 12 m³ | (1) 0,45 | Família c/ 7 pessoas. |
| > 12 a 18 m³ | (1) 0,70 | |
| > 18 a 28 m³ | (1) 1,60 | |
| > 28 m³ | (1) 2,50 | |
| De 0 a 14 m³ | (1) 0,45 | Família c/ 8 pessoas. |
| > 14 a 20 m³ | (1) 0,70 | |
| > 20 a 30 m³ | (1) 1,60 | |
| > 30 m³ | (1) 2,50 | |
| De 0 a 16 m³ | 0,45 (1) | Família c/ 9 ou mais pessoas. |
| > 16 a 22 m³ | 0,70 (1) | |
| > 22 a 32 m³ | 1,60 (1) | |
| > 32 m³ | 2,50 (1) | |
| Tarifa de disponibilidade (mensal) | (1) 3,95 | |
| Tarifa social: | | |
| 1.º Escalão de 0 a 10 m³ | (1) 0,45 | |
| 2.º Escalão > 10 a 20 m³ | (1) 1,60 | |
| 3.º Escalão > 20 m³ | (1) 2,50 | |
| Tarifa de disponibilidade (mensal) | Isento | |
| IV. Outras tarifas: | | |
| Instalação de contadores de água | (2) 45,00 | |
| Ligação temporária ao sistema público | (2) 270,00 | |
| Encargos com deslocação/corte de fornecimento | (2) 32,00 | |
| Encargos com aviso prévio de suspensão | (2) 8,00 | |
| Aferição de contador | (2) 32,00 | |

(1) Estes preços são sujeitos a IVA à taxa de 6 %.
 (2) Estes serviços são sujeitos a IVA à taxa de 23 %.

7 de dezembro de 2017. — O Presidente do Conselho de Administração, *Serafim Silva Martins*, Eng.

311047641



PARTE J1

FINANÇAS

Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública

Aviso (extrato) n.º 952/2018

Nos termos do disposto no n.º 2 do art. 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro e alterada pela Lei n.º 68/2015, de 29 de agosto e pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, torna-se público que a CReSAP, entidade responsável pelo procedimento, vai proceder à abertura, pelo prazo de dez dias úteis a contar da presente publicação, do procedimento concursal n.º 804_CReSAP_55_10/17 de recrutamento e seleção do cargo de Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

A indicação dos requisitos formais de provimento, de perfil pretendido, da composição do júri e dos métodos de seleção será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP). O aviso integral deste procedimento estará disponível no sítio eletrónico da CReSAP, em www.cresap.pt.

28-12-2017. — A Presidente da Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública, *Maria Júlia Ladeira*.

311048824

Aviso (extrato) n.º 953/2018

Nos termos do disposto no n.º 2 do art. 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro e alterada pela Lei n.º 68/2015, de 29 de agosto e pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, torna-se público que a CReSAP, entidade responsável pelo procedimento, vai proceder à abertura, pelo prazo de dez dias úteis a contar da presente publicação, do procedimento concursal n.º 803_CReSAP_54_10/17 de recrutamento e seleção do cargo de Vice-Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

A indicação dos requisitos formais de provimento, de perfil pretendido, da composição do júri e dos métodos de seleção será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP). O aviso integral deste procedimento estará disponível no sítio eletrónico da CReSAP, em www.cresap.pt.

28 de dezembro de 2017. — A Presidente da Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública, *Maria Júlia Ladeira*.

311048816

FREGUESIA DE PADERNE**Aviso n.º 15562/2017**

Reposicionamento remuneratório de Joaquim Carlos das Neves Rego e José Manuel Gonçalves Apolónia, assistentes operacionais e Ana Luísa Silva Canastra Neto, Ana Margarida Marques Gonçalves Coelho Arvela e Ana Isabel Guerreiro Aleluia Silva, assistentes técnicas.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por deliberação da Junta de Freguesia de Paderne de 22 de novembro de 2017, ao abrigo e em conformidade com o n.º 2 do artigo 156.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada em anexo à mesma Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, autorizou a Junta de Freguesia o reposicionamento remuneratório destes funcionários.

Do assistente operacional Joaquim Carlos das Neves Rego, para a 6.ª posição remuneratória da carreira de assistente operacional, nível remuneratório 6 da tabela remuneratória única, a que corresponde a remuneração base no montante pecuniário de €738,05 (setecentos e trinta e oito euros e cinco cêntimos) e do assistente operacional José Manuel Gonçalves Apolónia, para a 4.ª posição remuneratória da carreira de assistente operacional, nível remuneratório 4 da tabela remuneratória única, a que corresponde a remuneração base no montante pecuniário de €635,07 (seiscentos e trinta e cinco euros e sete cêntimos), conforme Anexo III ao Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, e Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

Da assistente técnica Ana Luísa Silva Canastra Neto, para a 8.ª posição remuneratória da carreira de assistente técnico, nível remuneratório 13 da tabela remuneratória única, a que corresponde a remuneração base no montante pecuniário de €1.098,50 (mil e noventa e oito euros e cinquenta cêntimos), da assistente técnica Ana Margarida Marques Gonçalves Coelho Arvela, para a 4.ª posição remuneratória da carreira de assistente técnico, nível remuneratório 9 da tabela remuneratória única, a que corresponde a remuneração base no montante pecuniário de €892,53 (oitocentos e noventa e dois euros e cinquenta e três cêntimos) e da assistente técnica Ana Isabel Guerreiro Aleluia Silva, para a 2.ª posição remuneratória da carreira de assistente técnico, nível remuneratório 7 da tabela remuneratória única, a que corresponde a remuneração base no montante pecuniário de €789,54 (setecentos e oitenta e nove euros e cinquenta e quatro cêntimos), conforme Anexo II ao Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, e Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

Com efeitos reportados a 1 de janeiro de 2017, data de produção de efeitos das alterações das posições remuneratórias, sendo contudo abrangida pela proibição de valorizações remuneratórias constantes do artigo 38.º da Lei do Orçamento do Estado para 2015 aprovada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, prorrogada pelo n.º 1 do artigo 19.º da Lei do Orçamento do Estado de 2017 aprovado pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro.

6 de dezembro de 2017. — O Presidente, *Miguel Gonçalves Coelho*.

310978193

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVADA E QUINTOS**Aviso n.º 15563/2017**

Nos termos da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º e n.ºs 4 a 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se os candidatos excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção e os candidatos aprovados no procedimento concursal comum para recrutamento de um assistente operacional — serviços administrativos, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 142, de 26/07/2016, de que a lista unitária de ordenação final foi homologada por despacho de 23/10/2017 do Presidente da União de Freguesias de Salvada e Quintos.

Do ato de homologação pode ser interposto recurso nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, sem prejuízo da possibilidade de recurso contencioso administrativo.

A referida lista encontra-se afixada no edifício da União de Freguesias de Salvada e Quintos, sito em Salvada, na Praça 5 de Outubro s/n.º

30 de novembro de 2017. — O Presidente da União das Freguesias de Salvada e Quintos, *Sérgio Engana*.

310976816

ÁGUAS DE GAIA, E. M., S. A.**Aviso n.º 15564/2017**

Para os devidos efeitos torna-se público que, por proposta do Conselho de Administração de Águas de Gaia, EM, SA foi aprovado pela Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, em sua reunião de 9 de outubro de 2017, o Tarifário Mensal de Resíduos Sólidos Urbanos para 2018.

Torna-se ainda público que estas novas tarifas a seguir indicadas entrarão em vigor em 1 de janeiro de 2018.

Tarifário mensal de resíduos sólidos urbanos para 2018

| | Eur |
|--|----------|
| Tarifa variável calculada em função do consumo faturado em metros cúbicos de água | |
| I — Consumo doméstico | 0,70 (1) |
| II — Não doméstico | 2,20 (1) |
| Não doméstico — outros utilizadores | |
| Serviços públicos | 1,20 (1) |
| Município de gaia e juntas de freguesia | 0,28 (1) |
| Beneficência e assistência | 0,28 (1) |
| Cultura e desporto | 0,28 (1) |
| Instituições particulares de solidariedade social | Isento |
| III — Tarifas especiais | |
| Tarifa familiar | 0,70 (1) |
| Tarifa social | 0,70 (1) |
| Tarifa disponibilidade | |
| I — Consumo doméstico | 2,70 (1) |
| II — Não doméstico | 3,30 (1) |
| Não doméstico — outros utilizadores | |
| Serviços públicos | 3,30 (1) |
| Município de gaia e juntas de freguesia | 1,50 (1) |
| Beneficência e assistência | 1,50 (1) |
| Cultura e desporto | 1,50 (1) |
| Clientes não ligados à rede pública de distribuição de água | 9,70 (1) |
| Instituições particulares de solidariedade social | Isento |
| III — Tarifas especiais | |
| Tarifa familiar | 2,70 (1) |
| Tarifa social | Isento |

IV.

a) Quando por circunstâncias pontuais e de carácter excepcional, o consumo de água for muito superior à média mensal elevando, assim, de forma desproporcionada o preço do tarifário de resíduos sólidos urbanos (RSU) indexado a esse consumo, o Conselho de Administração de Águas de Gaia, EM, SA, a requerimento devidamente justificado dos clientes, pode deliberar a correção do respetivo preço.

b) O Conselho de Administração de Águas de Gaia, EM, SA a requerimento devidamente justificado dos clientes, pode deliberar a redução ou isenção do pagamento do preço de resíduos sólidos urbanos (RSU) relativo a instituições de fins não lucrativos que prossigam atividades de interesse público municipal, mormente na área da solidariedade social.

c) O tarifário de resíduos sólidos urbanos é aplicado com uma redução de 25 % relativamente aos clientes das freguesias de Grijó, Perosinho e Serzedo e de 50 % relativamente aos clientes da freguesia de Sermonde.

1) Estes preços são sujeitos a IVA à taxa de 6 %

7 de dezembro de 2017. — O Presidente do Conselho de Administração, *Serafim Silva Martins*, Eng.

310983369

anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (1.ª posição remuneratória, nível 1, correspondente à remuneração de em 557€), foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado, com início a 15 de novembro de 2017, iniciando-se também nesta data o respetivo período experimental de 90 dias, com a seguinte candidata:

Lúcia Rossa Santos

Para efeitos do estipulado no artigo 46.º conjugado com os n.ºs 3 e 4 do artigo 45.º, ambos do anexo à Lei n.º 35/2014, o júri do período experimental é o mesmo do procedimento concursal.

16 de novembro de 2017. — O Presidente da Junta de Freguesia de Tentúgal, *Raul Nunes Leitão*.

310970149

ÁGUAS DE GAIA, E. M., S. A.

Aviso n.º 15610/2017

Para os devidos efeitos torna-se público que, por proposta do Conselho de Administração de Águas de Gaia, EM, SA foi aprovado pela Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, em sua reunião de 9 de outubro de 2017, o Tarifário Mensal de Saneamento para 2018.

Torna-se ainda público que estas novas tarifas a seguir indicadas entrarão em vigor em 1 de janeiro de 2018.

Tarifário mensal de saneamento para 2018

| | EUR | Obs. | | |
|---|-----------------------|---------------------------------|-----------------|-----------|
| Tarifa de utilização calculada em função do consumo faturado em metros cúbicos de água | | | | |
| I — Consumo doméstico: | | | | |
| 1.º Escalão — de 0 a 5 m ³ | 0,50 ⁽¹⁾ | | | |
| 2.º Escalão — > 5 a 10 m ³ | 0,75 ⁽¹⁾ | | | |
| 3.º Escalão — > 10 m ³ | 0,90 ⁽¹⁾ | | | |
| Tarifa de disponibilidade (mensal) | 4,00 ⁽¹⁾ | | | |
| II — Não doméstico: | | | | |
| 1.º Escalão — de 0 a 10 m ³ | 0,70 ⁽¹⁾ | | | |
| 2.º Escalão — > 10 m ³ | 1,00 ⁽¹⁾ | | | |
| Tarifa de disponibilidade (mensal) | 4,00 ⁽¹⁾ | | | |
| Não doméstico — Outros utilizadores: | | | | |
| Serviços públicos* | 0,90 ⁽¹⁾ | | | |
| Município de Gaia e Juntas de Freguesia* | 0,35 ⁽¹⁾ | | | |
| Beneficência e assistência* | 0,35 ⁽¹⁾ | | | |
| Cultura e desporto* | 0,35 ⁽¹⁾ | | | |
| *Tarifa de disponibilidade (mensal) | 4,00 ⁽¹⁾ | | | |
| Clientes de saneamento não ligados à rede pública de distribuição de água | 11,00 ⁽¹⁾ | | | |
| III — Tarifas especiais: | | | | |
| Tarifa familiar: | | | | |
| 1.º Escalão — de 0 a 8 m ³ | 0,50 ⁽¹⁾ | } Família c/ 5 ou mais pessoas. | | |
| 2.º Escalão — > 8 a 14 m ³ | 0,75 ⁽¹⁾ | | | |
| 3.º Escalão — > 14 m ³ | 0,90 ⁽¹⁾ | | | |
| Tarifa de disponibilidade (mensal) | 4,00 ⁽¹⁾ | | | |
| Tarifa social: | | | | |
| 1.º Escalão — de 0 a 10 m ³ | 0,50 ⁽¹⁾ | | | |
| 2.º Escalão — > 10 m ³ | 0,90 ⁽¹⁾ | | | |
| Tarifa de disponibilidade (mensal) | Isento | | | |
| IV — Outras tarifas: | | | | |
| Esvaziamento de fossas | 30,00 ⁽²⁾ | | | |
| Desobstrução de ramal de ligação de saneamento | 66,00 ⁽²⁾ | | | |
| Ligação saneamento | 162,00 ⁽²⁾ | | | |
| Análise a efluente industrial rejeitado na rede municipal de saneamento | 92,00 ⁽²⁾ | | | |
| Acréscimo à tarifa de utilização por excesso da carga poluente das unidades industriais: | | | | |
| Parâmetros | < 25% VMC | 25% ≤ VMC < 50% | 50% ≤ VMC < 75% | ≥ 75% VMC |
| CBO ₅ | 1% | 2% | 4% | 8% |
| CQO | 1% | 2% | 4% | 8% |
| SST | 1% | 2% | 4% | 8% |
| Comp. Org. * ¹ | 2% | 3% | 6% | 12% |
| Comp. Inorg. * ² | 2% | 3% | 6% | 12% |
| * ¹ Compostos orgânicos: óleos e gorduras, aldeídos, fenóis, hidrocarbonetos, detergentes. | | | | |
| * ² Compostos inorgânicos: cloretos, fósforo total, alumínio, boro, ferro, manganês, selénio, sulfuretos, vanádio, zinco, cloro residual disponível total, sulfatos, azoto amoniacal, azoto total, nitratos, nitritos. | | | | |
| VMC — Valores Máximos de Concentração de parâmetros característicos das águas residuais industriais, definidos no Regulamento Municipal. | | | | |

⁽¹⁾ Estes preços são sujeitos a IVA à taxa de 6%.

⁽²⁾ Estes serviços são sujeitos a IVA à taxa de 23%.